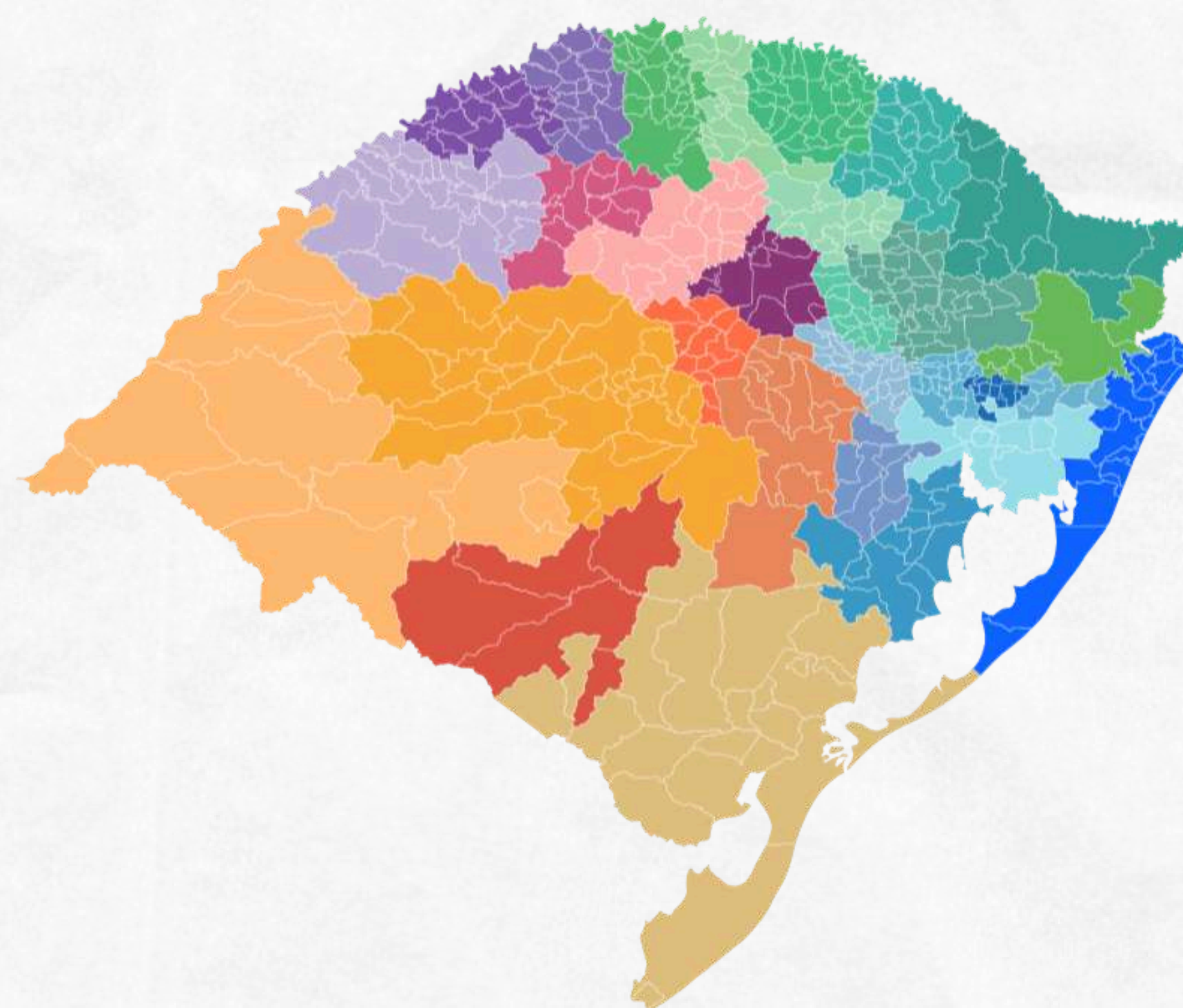


FAMURS

Área Técnica da Saúde





AMPLA AMCSERRA ACOSTADOCE AMESNE AMUFRON AMFRO ASMURC AMUCELEIRO GRANPAL
ASSUDOESTE AMM AMZOP AZONASUL AMSERRA AMASBI AMAJA AMAT AMAU AMCENTRO AMLINORTE
AMUNOR AMNG AMUCSER AMPARA AMVARC AMVARP AMVAT AMVAG AMUPLAM

A **Famurs** é a principal entidade municipalista do RS, representando os 497 Municípios do RS, funcionando como o canal de **defesa e fortalecimento da autonomia dos municípios** perante outras esferas de poder.

MUNICIPIO	2020	2021	2022	2023	2024
Recurso Próprio	R\$ 5.376.904.326,28	R\$ 6.565.315.091,53	R\$ 7.530.487.332,88	R\$ 8.801.241.730,87	R\$ 9.275.913.324,70
Aplic. Rec. Próprio	21,06%	20,16%	21,29%	22,89%	21,72%
Despesa com Medic.	3,13%	3,24%	3,19%	2,85%	2,67%
Despesa Total	R\$ 11.115.492.185,54	R\$ 12.598.513.786,17	R\$ 14.107.779.205,50	R\$ 16.358.583.861,84	R\$ 17.700.429.730,48

A recuperação dos valores despendidos pelo Município é imprescindível devido a elevação de investimentos municipais em saúde conforme se verifica no SIOPS.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.466, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e suas respectivas composições, e dar outras providências.

- Poder dos secretários municipais: cada secretário municipal tem direito a voz e voto.
- Definição de fluxos assistenciais: eles decidem, junto com o Estado, como será a referência regional de consultas, exames, cirurgias e internações.
- Pactuação: **podem aprovar ou rejeitar propostas do Estado relacionadas à rede regionalizada.**
- Cobrança: podem exigir do Estado cumprimento das responsabilidades de média e alta complexidade.

Parágrafo único. A atuação das Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite terá por objetivo:

I - decidir sobre os aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, em conformidade com a definição da política consubstanciada em planos de saúde, aprovados pelos conselhos de saúde;

II - definir diretrizes, de âmbito nacional, regional e intermunicipal, a respeito da organização das redes de ações e serviços de saúde, principalmente no tocante à sua governança institucional e à integração das ações e serviços dos entes federados;

III - fixar diretrizes sobre as regiões de saúde, distrito sanitário, integração de territórios, referência e contrarreferência e demais aspectos vinculados à integração das ações e serviços de saúde entre os entes federados.”

“Art. 14-B. O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) são reconhecidos como entidades representativas dos entes estaduais e municipais para tratar de matérias referentes à saúde e declarados de utilidade pública e de relevante função social, na forma do regulamento.

§ 1º O Conass e o Conasems receberão recursos do orçamento geral da União por meio do Fundo Nacional de Saúde, para auxiliar no custeio de suas despesas institucionais, podendo ainda celebrar convênios com a União.

§ 2º Os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems) são reconhecidos como entidades que representam os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, desde que vinculados institucionalmente ao Conasems, na forma que dispuserem seus estatutos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GM/MS Nº 6.212, DE 19 de dezembro de 2024



No RS, houve crescimento da judicialização, e conforme informações do STJ, possuímos **118 mil ações judiciais que correspondem a R\$ 15 bilhões**



Dispõe sobre **regras procedimentais para o ressarcimento interfederativo relativo a valores financeiros** despendidos **decorrentes de ordens judiciais referentes a fornecimento de medicamentos.**

Portaria GM/MS Nº 6.212, DE 19 de dezembro de 2024

Estabelece as regras e os procedimentos para que os municípios possam **solicitar o ressarcimento dos recursos gastos com a compra de medicamentos por determinação judicial.**

Os medicamentos são classificados em diferentes grupos (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – Grupo 1A e 1B, e Grupo 2) de acordo com sua responsabilidade de financiamento e fornecimento – **RENAME**

A **portaria detalha os procedimentos para a tramitação dos pedidos de ressarcimento, incluindo percentuais de reembolso e prazos específicos** para cada etapa e para a realização dos pagamentos.

Portaria GM/MS Nº 6.212, DE 19 de dezembro de 2024

Os **requerimentos serão priorizados** pela ordem em que foram protocolados junto ao Ministério e os pagamentos estão condicionados à disponibilidade orçamentária.

Prazos estaduais: **A Comissão de Intergestores Bipartite (CIB)** poderá adotar os mesmos fluxos, prazos e critérios da portaria do Ministério da Saúde para o ressarcimento entre estados e municípios – **Até o presente momento não houve pactuação, mas as solicitações devem ocorrer no formato administrativo – PROA.**

Prazos para o ressarcimento interfederativo.

Ações do período de 2018 a 2024: Os pagamentos serão realizados no **prazo máximo de 5 anos a partir da data de protocolamento.**

Ações do período posterior à publicação da portaria: Os pagamentos serão feitos no **prazo mínimo de 2 anos e máximo de 3 anos.**

Portaria GM/MS Nº 6.212, DE 19 de dezembro de 2024

Necessário organização municipal, com a integração entre as seguintes áreas:

Secretaria Municipal de Saúde: responsável pelo levantamento dos casos judicializados, demais documentos;

Procuradoria Jurídica/Setor Jurídico: responsável por analisar os processos judiciais, identificar os fundamentos e decisões, e auxiliar na correta redação dos ofícios e declarações que devem ser inseridos nos sistemas eletrônicos;

Setor de Compras e Contabilidade/Fundo Municipal de Saúde: apoio na rastreabilidade dos pagamentos e documentos fiscais;

Gabinete do Prefeito(a): para garantir governança e acompanhamento da política pública, com transparência e eficácia.

Recomenda-se a designação formal de uma **equipe de referência para acompanhar permanentemente** os desdobramentos da Portaria Nº: 6212/2024



- Selecione um |

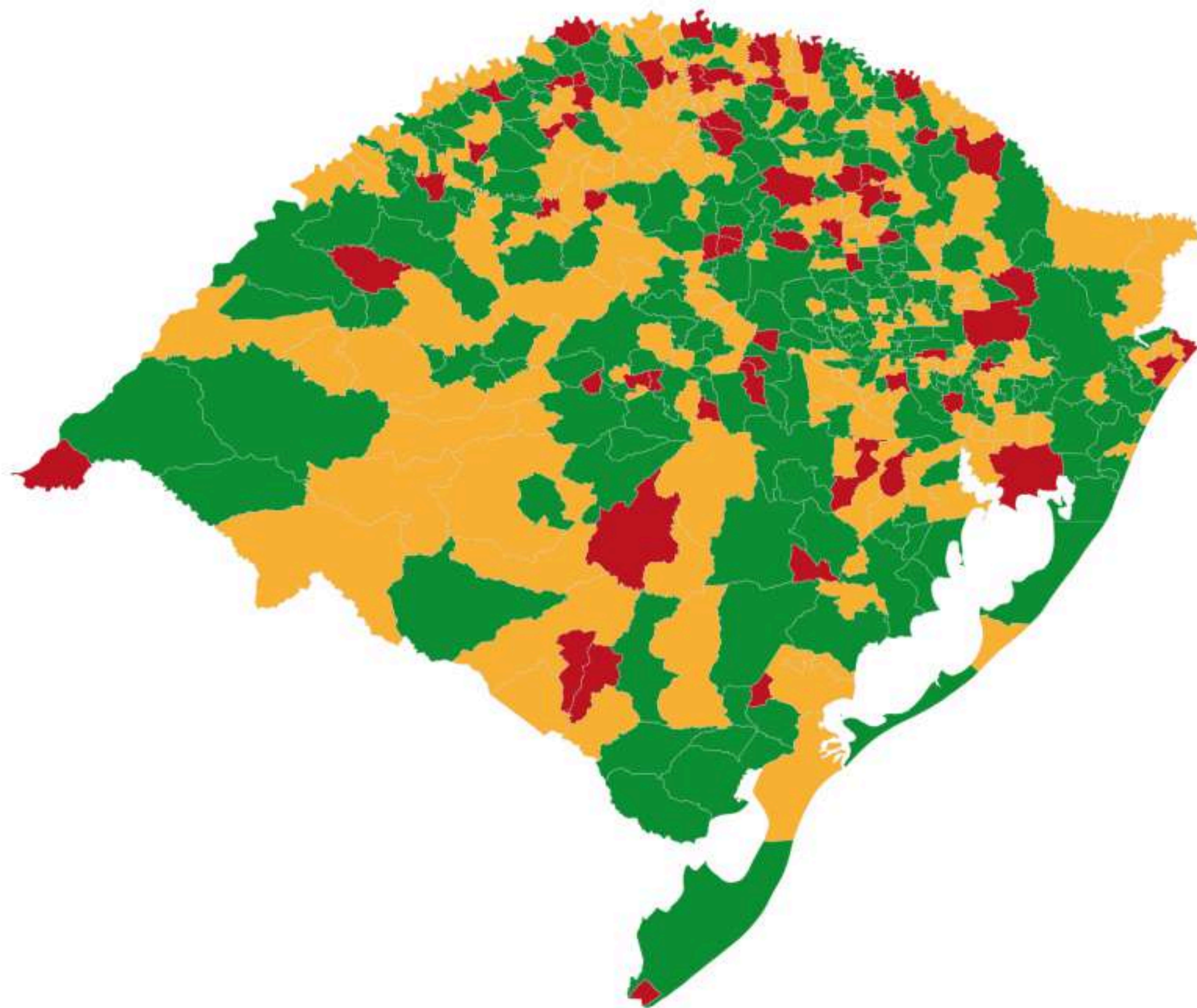
Pesquisar



Sucesso!



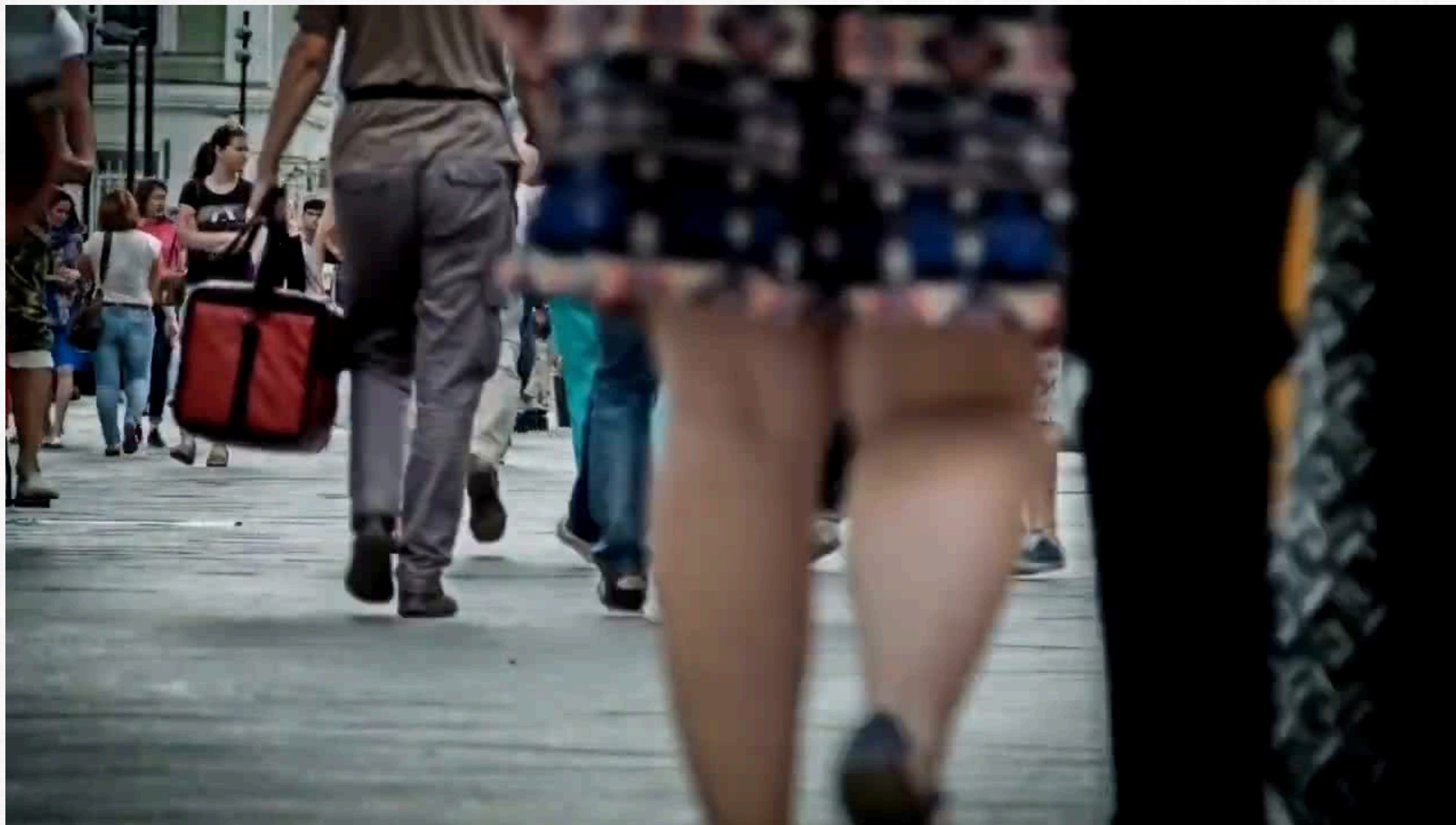
Para ter informações sobre a REMUME de cada município, investimentos na saúde, Comissão de Farmácia Terapêutica e lista de medicamentos disponíveis nos municípios, utilize o formulário ou o mapa ao lado.



Oportuniza Assistência Farmacêutica

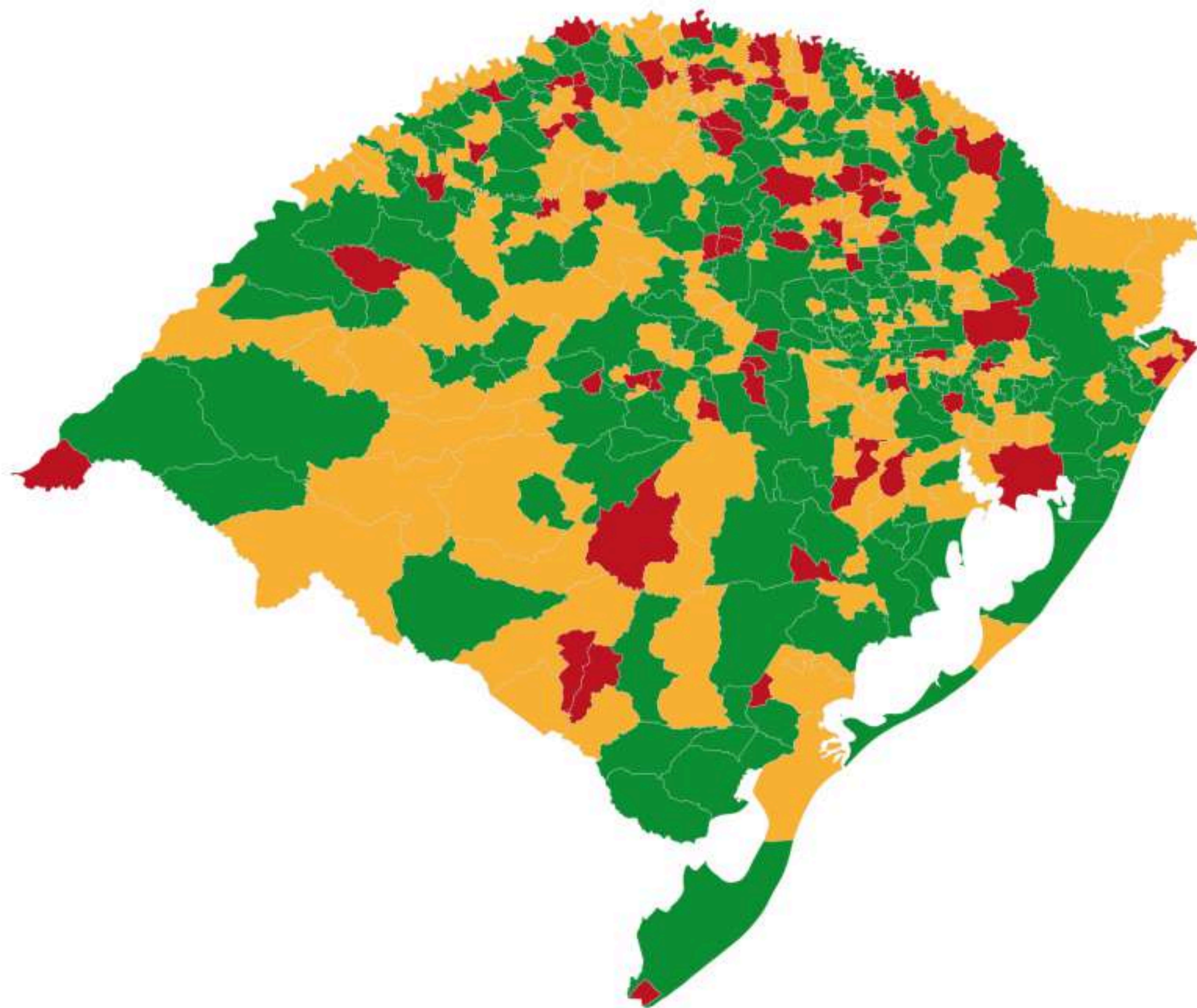


Oportuniza Assistência Farmacêutica





Para ter informações sobre a REMUME de cada município, investimentos na saúde, Comissão de Farmácia Terapêutica e lista de medicamentos disponíveis nos municípios, utilize o formulário ou o mapa ao lado.

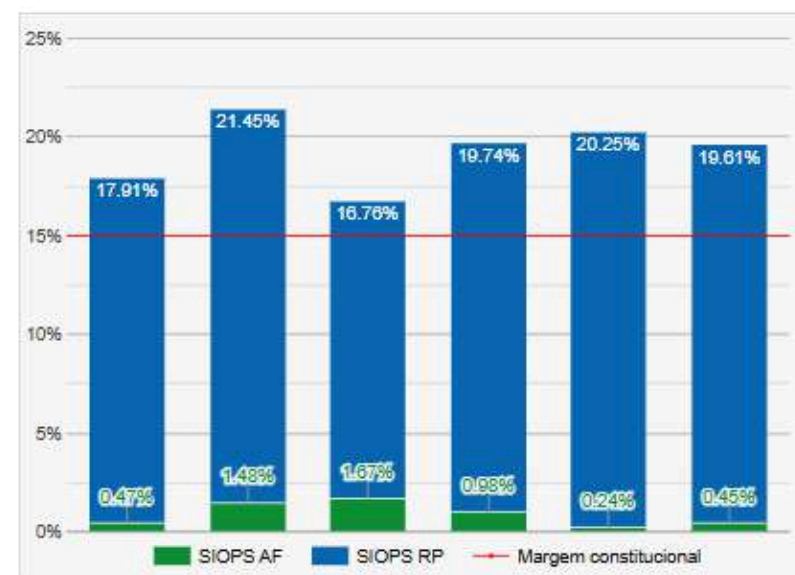


Oportuniza Assistência Farmacêutica

Utilizado por **446 municípios**, é **recomendado pelo Comitê de Saúde do CNJ do RS, Conselho Regional de Farmácia e Defensoria Pública do Estado do RS**

Ajuricaba

Investimentos em Saúde e Medicamentos



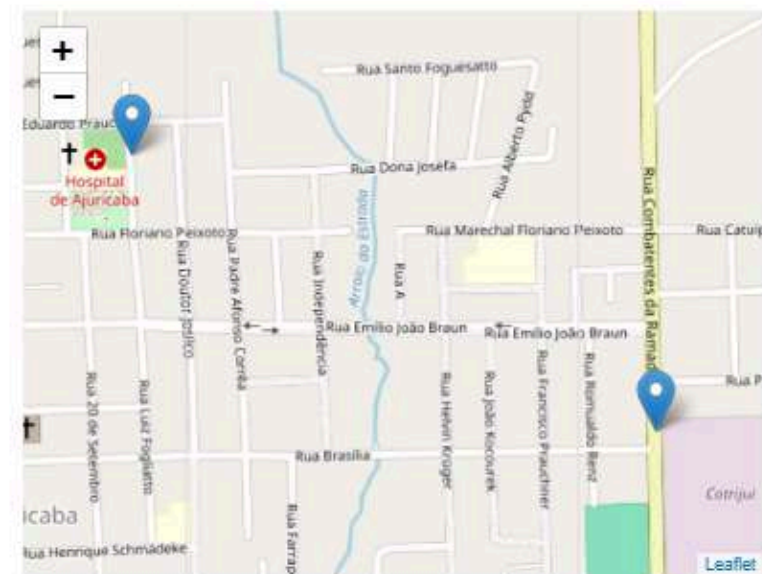
Margem constitucional: Lei Complementar 141/12
(15% Mínimo Constitucional)

Fonte: DATASUS

Ano	SIOPS AF Assistência Farmacêutica	SIOPS RP Recursos Próprios
2024	↑ 0,45%	↓ 19,61% R\$ 7.088.728,86
2023	↓ 0,24%	↑ 20,25% R\$ 6.681.046,86
2022	↓ 0,98%	↑ 19,74% R\$ 6.132.223,57

Mostrar todos os anos ▼

Postos de Distribuição de Medicamentos



Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT

Farmacêutico responsável pela Comissão: Cláudia Silvana Pinno
CRF do farmacêutico responsável: 18511

Membros da Comissão:

Bruna Schmidh Kocoureck Bandeira - Médica Clínica Geral/Pediatra ESF 1
Cristiane Scherer - Enfermeira ESF 1
Liziane de Souza Bortoli - Farmacêutica da unidade de Distribuição ESF 3
Luana Fernanda Araujo dos Santos - Médica Clínica Geral ESF 3
Luciana Rotili - Psicóloga
Rafael Francisco Fraga - odontólogo

Acebrofilina

Concentração: 25 mg/5 mL
Forma Farmacêutica: Xarope
Componente: Básico

✓ Disponível

2 postos

de distribuição encontrados

Ver endereços ▼

acetato de medroxiprogesterona

Concentração: 150 mg/mL
Forma Farmacêutica: Suspensão injetável
Componente: Básico

✓ Disponível

4 postos

de distribuição encontrados

Ver endereços ▼

aciclovir

Concentração: 200 mg
Forma Farmacêutica: Comprimido
Componente: Básico

✓ Disponível

2 postos

de distribuição encontrados

Ver endereços ▼

ácido acetilsalicílico

Concentração: 100 mg
Forma Farmacêutica: Comprimido
Componente: Básico

✓ Disponível

2 postos

de distribuição encontrados

Ver endereços ▼

O **Oportuniza Assistência Farmacêutica** é um sistema de gestão da informação criado para **reduzir filas e diminuir a judicialização de medicamentos**. Reúne dados sobre medicamentos, estoques, unidades de atendimento, e é atualizado em tempo real pelos municípios. O sistema visa **aumentar a transparência e o acesso à informação para cidadãos, pacientes e profissionais de saúde**, melhorando a gestão e a disponibilidade dos medicamentos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Federação das Associações dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul o Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

A **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL – FAMURS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 88.733.811/0001-42, sediada à Rua Marcílio Dias, 574, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.130-000, neste ato representada por seu Excelentíssimo Presidente PAULO RICARDO SALERNO,

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO SUL – CRF/RS**, criado pela Resolução nº 2/1961, do Conselho Federal de Farmácia - CFF, conforme disposto na Lei nº 3820/1960, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 93.026.771/0001-39, sediado à Rua São Nicolau, Nº 1070 - Bairro Santa Maria Goretti, em Porto Alegre/RS, CEP 91.030-230, neste ato representada por sua Ilustríssima Presidente MARIA LETÍCIA RAUPP DOS SANTOS e

II – Compete à Defensoria Pública do Estado:

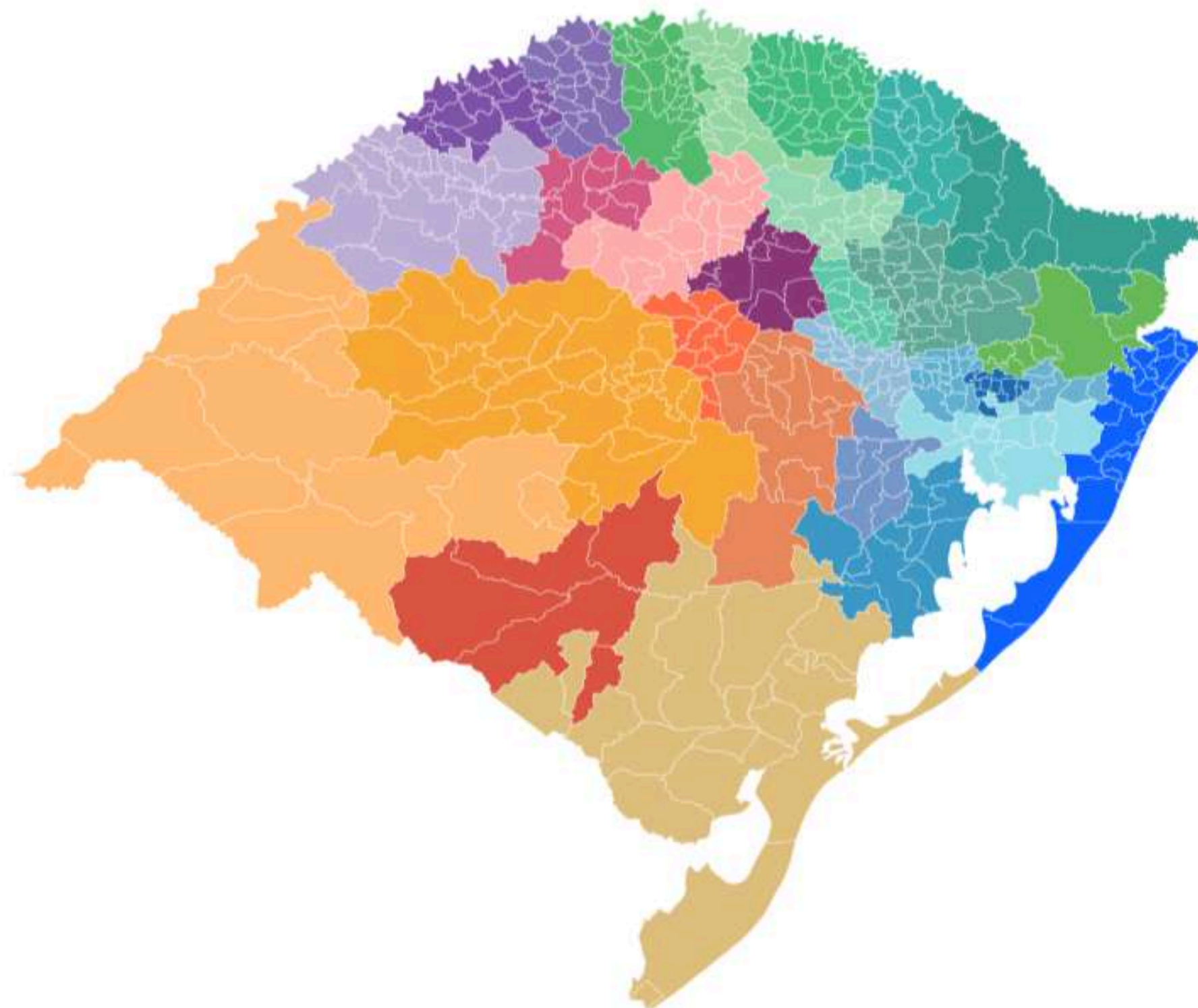
- II.I Buscar, antes do ajuizamento de qualquer ação e de eventual pedido de bloqueio de valores, relativamente a pedido de medicamentos, ressalvada a independência funcional dos membros da Defensoria Pública e o interesse indisponível da parte assistida, especialmente em situações de emergência médica, medicamentos alternativos em listas disponíveis no Software Oportuniza Assistência Farmacêutica, com vistas à verificação da possibilidade de resolução administrativa do interesse do assistido;
- II.II Participar do processo de efetivação da organização do Sistema Único de Saúde, junto à rede assistencial, considerando a efetividade dos medicamentos estabelecidos como referências.
- II.III Fomentar a aplicação pelos defensores públicos a criação de comitês locais e regionais de saúde conforme as Resoluções nº 238/2016 e nº 388/2021 do CNJ.



Município ▼ 🔍 Ver

Oportuniza Municípios é um sistema que visa promover o desenvolvimento das cidades com informações gerais, oportunizando que a população e investidores possam visualizar as estruturas municipais para ampliar o desenvolvimento econômico, demonstrar o turismo, a cultura, possibilitar atração de investimentos, criação de pólos industriais e tecnológicos, promover o desenvolvimento social, a rede hoteleira, a qualidade da educação, saúde, segurança pública, assistência social, cultura e lazer, o planejamento, desenvolvimento e mobilidade urbana, a infraestrutura, o saneamento básico, a habitação, desenvolvimento ambiental, preservação dos recursos naturais, coleta e tratamento de lixo, energias renováveis, entre demais iniciativas municipais.

Este sistema seguirá se aperfeiçoando pois é no município que tudo acontece, fomentando o desenvolvimento dos municípios gaúchos.



Oportuniza Municípios



Oportuniza Municípios

rs.gov.br

GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

O futuro nos une.

Q

≡

VOCÊ ESTÁ AQUI: Inicial > Imprensa

> Últimas Notícias

> Por atrair poucas pessoas

Voltar

Imprimir

f

X

W

PLANEJAMENTO

Por atrair poucas pessoas, RS já perdeu 700 mil habitantes nas trocas migratórias, aponta estudo

idos para onde o RS mais perde pessoas - 2015

	SALDO
SC	-280,1 mil
PR	-177,3 mil
MT	-90,6 mil
SP	-37,4 mil
MS	-33,2 mil

Fonte: IBGE (microdados)
Nota: Elaborado

UPF

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

⊙

≡

Desafio para o RS, migração de pessoas para outros estados é apontada em estudo

04/07/2024

14:24

Por: Assessoria

Fotos: Amanda Parobelli/REUTERS e

<

GZH

A

↗

🔖

CENSO

• NOTÍCIA

Onde estão os gaúchos que moram fora do Estado? Veja os principais destinos brasileiros dos migrantes do RS

Dados referentes ao ano de 2022 foram

Jornal O Sul

S

Migração de gaúchos para outros Estados é um desafio à recuperação do RS

Marcello Campos

1 ano atrás

Veja como a migração de pessoas para outros Estados é um desafio para recuperação do RS

Estudo sinaliza efeitos duradouros da tragédia, o que tende a provocar deslocamento de mão de obra para outros Estados

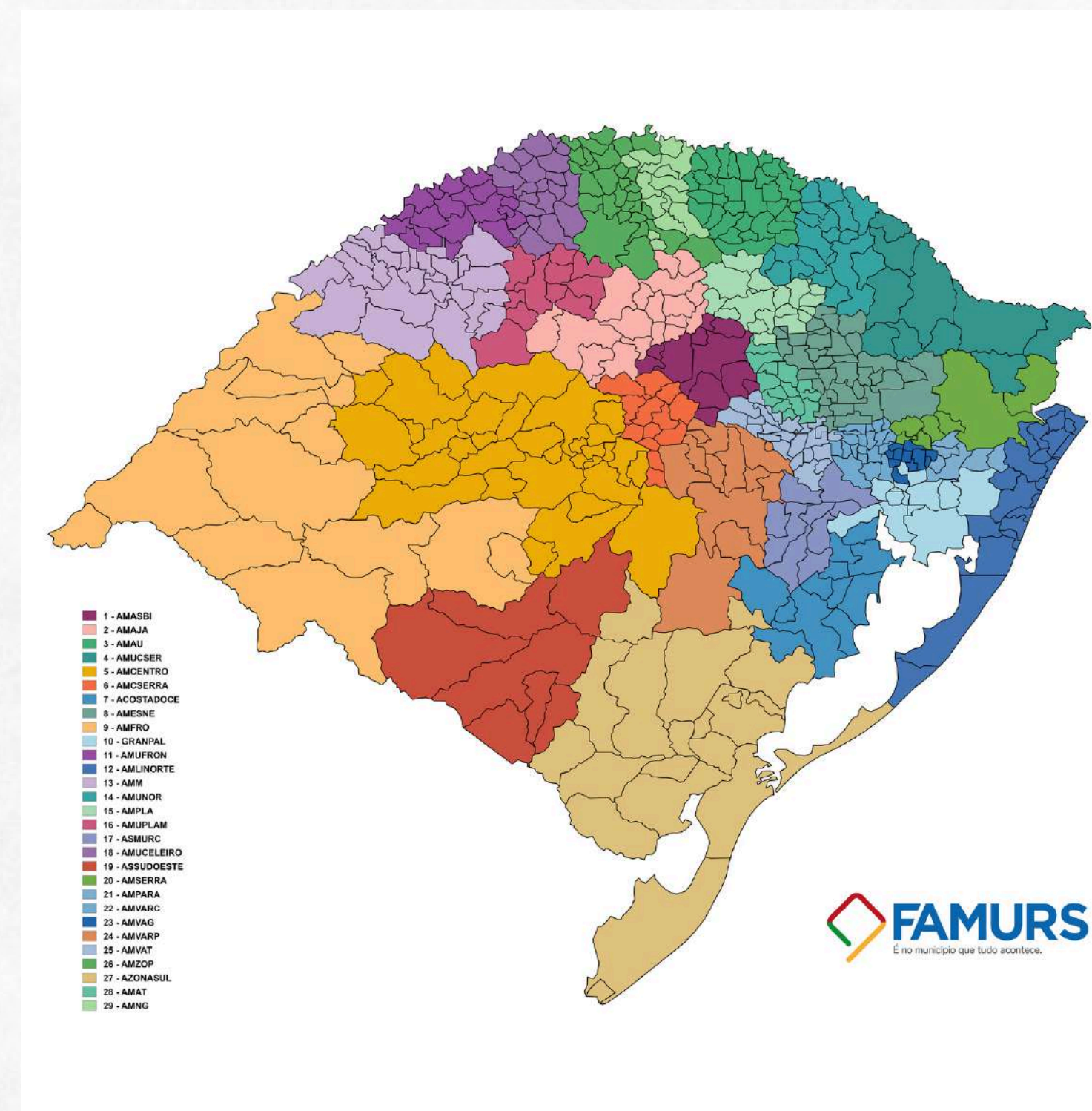
Por **Rafael Vazquez** — De São Paulo
04/07/2024 05h01 • Atualizado há um ano

Oportuniza Municípios

Objetivo **fomentar o desenvolvimento social, econômico e turístico das cidades gaúchas**, criando alternativas para que os cidadãos encontrem em suas próprias regiões as condições ideais para viver, trabalhar e prosperar.

Por meio de um **conjunto de ações integradas, o sistema busca incentivar investimentos, qualificar a mão de obra, fortalecer o empreendedorismo local e destacar os atrativos turísticos que muitas vezes ainda não foram explorados em todo seu potencial.**

Possibilita apresentar as **vocações regionais, apresentar leis de isenções fiscais, escolaridade, para atrair investidores.**



Oportuniza Municípios

Entre os pilares do sistema estão:

- ✓ **Promoção do turismo regional**, valorizando a cultura, a gastronomia e os patrimônios naturais de cada município;
- ✓ **Integração entre municípios**, visando o desenvolvimento em rede e o fortalecimento coletivo das regiões.
- ✓ **Mapeamento das vocações locais**, com base em dados e estudos socioeconômicos;
- ✓ **Capacitação de gestores públicos** para a formulação de políticas de desenvolvimento sustentáveis;
- ✓ **Apoio à geração de emprego e renda**, por meio de parcerias com o setor privado e programas de incentivo;

**QUANDO O MUNICÍPIO
SE FORTALECE, TODO
MUNDO CRESCE.**



FAMURS
É no município que tudo acontece.

QUEM
DEFENDE
O MUNICÍPIO

DEFENDE
VOCÊ

FAMURS

Paulo Azeredo Filho

Coordenador Técnico da Área de Saúde

(51) 9.8027.3344 - WhatsApp

(51) 3230.3100 - Ramais 265



Rua Marcílio Dias, 574 - Porto Alegre/RS

www.famurs.com.br

